



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINA SENDO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/09/2021 às 08:00h até dia 15/10/2021 às 08 horas e 29 minutos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 15/10/2021.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.500 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15/10/2021

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINA SENDO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Formiga (MG) possui 1.501 km² de extensão territorial, sendo que mais de 70% (setenta por cento) do território é caracterizado como zona rural, com mais de 5.000 km de estradas rurais, englobando as estradas principais e vicinais.

2.2. A aquisição do objeto visa suprir a carência do município com estes itens, bem como adequar e melhorar a estrutura das estradas vicinais, dentro dos princípios conservacionistas de gestão de solo e água. Além de manter as estradas rurais em boas condições beneficiando o escoamento da produção agropecuária do Município e o transporte da população.

2.3. Ademais, a aquisição do equipamento é necessária para proporcionar melhorias nos serviços de coleta de lixo, atendendo as necessidades diárias e essenciais da população, justificando assim a aquisição dos equipamentos e veículos relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

2.4. É importante ressaltar que as aquisições proporcionarão maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos sob a responsabilidade da Administração Municipal.

2.5. Justifica-se também que a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental possui o Processo Licitatório 75/2021, Pregão Eletrônico 54/2021 vigente cujo objeto contempla uma retroescavadeira, sendo a mesma, alvo da futura aquisição do presente procedimento. Entretanto, vale ressaltar que um processo independe do outro, uma vez que são secretarias distintas, principalmente pelo fato de que a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito solicita a aquisição do objeto e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental possui a locação de máquinas e equipamentos pesados.

2.6. Diante desse exposto, torna-se coerente a presente aquisição.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**), Minuta do contrato (**Anexo 02**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 03**) e Preço Médio (**Anexo 04**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADO NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;
- 11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 11.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.** **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.
- 11.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;
- 11.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.
- 11.19.** Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) **as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem 13.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura.

14.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas Secretarias requisitantes.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito, em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do instrumento equivalente.

14.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e nos demais documentos integrantes, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

15.2. Segue abaixo tabela contendo descrição detalhada dos objetos e informações que proporcionem ao licitante apresentar a devida proposta de preços.

15.3. A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Retroescavadeira Cabinada:</p> <p>Retroescavadeira nova de fábrica, 0 (zero) km, ano de fabricação mínimo 2020 com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tração 4 x 4;• Motor diesel de 4 cilindros;• Turbo alimentado de fabricação própria;• Potência bruta de no mínimo 85hp;• Inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico montado na coluna de direção;• Direção hidráulica;• Sistema elétrico 12 V, com kit de iluminação dianteira e traseira;• Cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOSP;• Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88 m³ e basculamento efetuado através de 2 cilindros paralelos, com dentes;• Caçamba traseira com 30 cm de largura com dentes;• Pneus traseiros com no mínimo 16,9 x 24 - 12 lonas e pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18 - 10 lonas;• Peso operacional de no mínimo 7100 kg;• Sistema de freios multidisco em banho de óleo;• Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros;• Profundidade de escavação mínima de 4,35m;• Alarme sonoro de monitoramento das funções vitais do equipamento no painel dos instrumentos;• Sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação;	Unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses		
2	<p>Compactador de lixo</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição técnica mínima:• Capacidade de 15 m³ de resíduo sólido;• Taxa de compactação: 4:1;• Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;• Peso operacional do equipamento (sem carga) aproximado de 4.800 kg confeccionado em chapas de aço de alta resistência espessura de 3/16 para laterais, espessura de ¼ para o fundo e espessura e 3,75 para o teto;• Pintura: fundo antioxidante e 02 (duas) demãos de tinta PU – poliuretano;• Ciclo de compactação mínimo: 22/24 segundos;• Tempo de descarga mínimo: 18/22 segundos;• Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de: 120 litros;• Itens de serie obrigatórios: giroflex, tomada de força, encurtamento do entre eixos do veículo, reforço do feixe de molas traseiro do veículo e dispositivo hidráulico inferior para basculamento simultâneo de containers de aço até 1,60 m³ e containers plásticos de 1.000 litros, estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores, iluminação conforme normas de trânsito, alarme sonoro de comunicação entre motorista e operadores, suporte para pás e vassouras;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	01

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os servidores Petrônio Bernades de Castro e Victor Emanuel dos Santos Pinto, através da PORTARIA N° 4.478 de 15 de julho de 2021 estão designados e atuarão como Gestor / Fiscal do futuro contrato.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

17.1. A entrega da Retroescavadeira Cabinada da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, onde um dos fiscais do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. Contato: Victor Emanuel dos Santos Pinto (37) 3329-1846.

17.2. A entrega do Compactador de lixo da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida Doutor Henrique Braga, nº 04, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, onde um dos fiscais do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. Contato: Petrônio Bernardes de Castro (37) 3329-1804 / 99994-9357 semam_fga@yahoo.com.br.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

18.1.2. Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, bem como a carta de concessão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica eminente e o nome e cargo do signatário; bem como o endereço completo do eminente.

20. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A exigência do ATESTADO objetiva comprovar a pontualidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela empresa, certificando de sua experiência, uma vez que se trata de itens de valor significativo e de grande demanda nas atividades diárias da Administração Pública Municipal.

21. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

21.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

21.2. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

21.3. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

22. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

22.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

22.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

22.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

22.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

22.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

22.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

22.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

22.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.15. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

23. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.2. . A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

24.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

24.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

24.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

24.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

24.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

24.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

24.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

24.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.11. A adjudicação será feita por item;

24.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

24.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

24.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

24.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

25. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

25.2. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1847.

25.3. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 25.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

25.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

25.6. Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. O recurso para aquisição do objeto será designado a partir das seguintes dotações orçamentárias:

26.2. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Dotação: 05.01.02.782.0077.1.294.4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Trânsito – Banco do Brasil. Equipamentos e material permanente.

26.3. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Dotação: 07.01.15.452.0077.1.295.4.4.90.52.00.00.00.00 0190 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Gestão Ambiental – Banco do Brasil – Equipamentos e Material Permanente.

26.4. Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferência voluntária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

27. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

27.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela Contratada, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

28. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

28.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do veículo/equipamento, como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, com garantia de no mínimo 12 meses, para um dos fiscais responsável pelo processo licitatório.

28.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas das revisões CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

28.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

28.4. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela vencedora.

29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

29.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

29.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

29.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

29.1.5. Rejeitar todo e qualquer objeto/equipamento em desconformidade com as especificações deste Termo;

29.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos veículos/equipamentos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

29.1.7. A entrega do objeto se dará através da Autorização de Fornecimento mediante a assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

29.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados.

29.2.2. Efetuar o fornecimento/entrega do objeto/equipamento mediante Autorização de Fornecimento das unidades requisitantes, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

29.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/equipamento, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;

c) Proceder com a instalação do item 2 (Compactador de lixo), a ser realizada no Município de Formiga.

29.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto/equipamento;

29.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

29.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

29.2.7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;

29.2.8. Entregar os veículos prontos para uso. O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Formiga - MG;

29.2.9. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para a máquina e equipamento, por um período mínimo de 12 meses, independentemente de sua quilometragem.

29.2.10. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

29.2.11. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

29.2.12. Entregar, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação do Processo licitatório, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados do fiscal do processo VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, catálogo em português, contendo as especificações técnicas do objeto/equipamento, conforme este termo, referente ao (s) item (ns) em que se consagrar vencedora.

30. DAS SANÇÕES

30.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

30.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

30.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

30.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

30.5. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

30.6. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente pela inadimplência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

30.7. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente pela inadimplência, além do prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

30.8. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

30.10. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

30.11. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.12. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

31.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

32.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

32.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

32.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

32.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 22 de setembro de 2021.

Elaborado por: _____
AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____
FELIPE BASILIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITOS

Aprovado por: _____
LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamento e máquina sendo 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Compactador de Lixo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Formiga (MG) possui 1.501 km² de extensão territorial, sendo que mais de 70% (setenta por cento) do território é caracterizado como zona rural, com mais de 5.000 km de estradas rurais, englobando as estradas principais e vicinais.

A aquisição do objeto visa suprir a carência do município com estes itens, bem como adequar e melhorar a estrutura das estradas vicinais, dentro dos princípios conservacionistas de gestão de solo e água. Além de manter as estradas rurais em boas condições beneficiando o escoamento da produção agropecuária do Município e o transporte da população.

Ademais, a aquisição do equipamento é necessária para proporcionar melhorias nos serviços de coleta de lixo, atendendo as necessidades diárias e essenciais da população, justificando assim a aquisição dos equipamentos e veículos relacionados.

É importante ressaltar que as aquisições proporcionarão maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos sob a responsabilidade da Administração Municipal.

Justifica-se também que a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental possui o Processo Licitatório 75/2021, Pregão Eletrônico 54/2021 vigente cujo objeto contempla uma retroescavadeira, sendo a mesma, alvo da futura aquisição do presente procedimento. Entretanto, vale ressaltar que um processo independe do outro, uma vez que são secretarias distintas, principalmente pelo fato de que a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito solicita a aquisição do objeto e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental possui a locação de máquinas e equipamentos pesados.

Diante desse exposto, torna-se coerente a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as empresas Concessionárias de Comércio, varejo de automóveis e utilitários novos, atendendo às condições editalícias, apresentando os documentos nele exigidos. Verifica-se do texto Normativo da Lei nº 6.729/79, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008, que somente concessionária ou fabricante podem comercializar veículos 0 km, novos de fábrica, o que justifica a condição estabelecida.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e nos demais documentos integrantes, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue abaixo tabela contendo descrição detalhada dos objetos e informações que proporcionem ao licitante apresentar a devida proposta de preços.

A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Retroescavadeira Cabinada: Retroescavadeira nova de fábrica, 0 (zero) km, ano de fabricação mínimo 2020 com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tração 4 x 4;• Motor diesel de 4 cilindros;• Turbo alimentado de fabricação própria;• Potência bruta de no mínimo 85hp;• Inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico montado na coluna de direção;• Direção hidráulica;• Sistema elétrico 12 V, com kit de iluminação dianteira e traseira;• Cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOSP;• Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88 m³ e basculamento efetuado através de 2 cilindros paralelos, com dentes;• Caçamba traseira com 30 cm de largura com dentes;	Unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• Pneus traseiros com no mínimo 16,9 x 24 - 12 lonas e pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18 - 10 lonas;• Peso operacional de no mínimo 7100 kg;• Sistema de freios multidisco em banho de óleo;• Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros;• Profundidade de escavação mínima de 4,35m;• Alarme sonoro de monitoramento das funções vitais do equipamento no painel dos instrumentos;• Sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação;• Garantia mínima de 12 (doze) meses		
2	<p>Compactador de lixo</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição técnica mínima:• Capacidade de 15 m³ de resíduo sólido;• Taxa de compactação: 4:1;• Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;• Peso operacional do equipamento (sem carga) aproximado de 4.800 kg confeccionado em chapas de aço de alta resistência espessura de 3/16 para laterais, espessura de ¼ para o fundo e espessura e 3,75 para o teto;• Pintura: fundo antioxidante e 02 (duas) demãos de tinta PU – poliuretano;• Ciclo de compactação mínimo: 22/24 segundos;• Tempo de descarga mínimo: 18/22 segundos;• Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de: 120 litros;• Itens de serie obrigatórios: giroflex, tomada de força, encurtamento do entre eixos do veículo, reforço do feixe de molas traseiro do veículo e dispositivo hidráulico inferior para basculamento simultâneo de containers de aço até 1,60 m³ e containers plásticos de 1.000 litros, estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores, iluminação conforme normas de trânsito, alarme sonoro de comunicação entre motorista e operadores, suporte para pás e vassouras;	Unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

A entrega da **Retroescavadeira Cabinada** da **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito** deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, onde um dos fiscais do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. Contato: **Victor Emanuel dos Santos Pinto** (37) 3329-1846.

A entrega do **Compactador de lixo** da **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental** deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida Doutor Henrique Braga, nº 04, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, onde um dos fiscais do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. Contato: **Petrônio Bernardes de Castro** (37) 3329-1804 / 99994-9357 semam_fga@yahoo.com.br.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela Contratada, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica, bem como a carta de concessão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica eminente e o nome e cargo do signatário; bem como o endereço completo do eminente.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência do **ATESTADO** objetiva comprovar a pontualidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela empresa, certificando de sua experiência, uma vez que se trata de itens de valor significativo e de grande demanda nas atividades diárias da Administração Pública Municipal.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do veículo/equipamento, como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, com garantia de no mínimo 12 meses, para um dos fiscais responsável pelo processo licitatório.
2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas das revisões **CORRETIVAS E PREVENTIVAS**.
3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas Secretarias requisitantes.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito, em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do instrumento equivalente.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;
4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

5. Rejeitar todo e qualquer objeto/equipamento em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos veículos/equipamentos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
7. A entrega do objeto se dará através da Autorização de Fornecimento mediante a assinatura do contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados.
2. Efetuar o fornecimento/entrega do objeto/equipamento mediante Autorização de Fornecimento das unidades requisitantes, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/equipamento, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - b) Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;
 - c) Proceder com a instalação do item 2 (Compactador de lixo), a ser realizada no Município de Formiga.
4. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto/equipamento;
5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
7. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;

8. Entregar os veículos prontos para uso. O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Formiga – MG;
9. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para a máquina e equipamento, por um período mínimo de 12 meses, independentemente de sua quilometragem.
10. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;
11. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
12. Entregar, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação do Processo licitatório, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados do fiscal do processo **VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO**, catálogo em português, contendo as especificações técnicas do objeto/equipamento, conforme este termo, referente ao (s) item (ns) em que se consagrar vencedora.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Estão designados e atuarão como Gestores/Fiscais do futuro procedimento licitatório, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito do setor privado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para aquisição do objeto será designado a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Dotação: 05.01.02.782.0077.1.294.4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Trânsito – Banco do Brasil. Equipamentos e material permanente.

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Dotação: 07.01.15.452.0077.1.295.4.4.90.52.00.00.00.00 0190 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Gestão Ambiental – Banco do Brasil – Equipamentos e Material Permanente.

Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferência voluntária para pagamento.

16. DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

17. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com essa aquisição oferecer melhorias na coleta dos resíduos, melhorando a limpeza pública municipal, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a referida aquisição busca melhorar a infraestrutura das estradas rurais, garantindo condições melhores de trafegabilidade para seus usuários.

Desta forma, as aquisições proporcionarão maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos sob a responsabilidade da Administração Municipal.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de julgamento das propostas será menor preço POR ITEM.

19. PENALIDADES

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
 - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;
 - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente pela inadimplência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente pela inadimplência, além do prazo de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitcompras@yahoo.com.br.

Formiga-MG, 11 agosto de 2021.

ELABORADO POR: _____

Luís Antônio Nogueira Coelho
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Leyser Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 02
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2021

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º:104/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 74/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINA SENDO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$ _____.

1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

obrigações e especificações constantes no Edital e nos demais documentos integrantes, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Segue abaixo tabela contendo descrição detalhada dos objetos e informações que proporcionem ao licitante apresentar a devida proposta de preços.

2.3. A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Retroescavadeira Cabinada: Retroescavadeira nova de fábrica, 0 (zero) km, ano de fabricação mínimo 2020 com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tração 4 x 4;• Motor diesel de 4 cilindros;• Turbo alimentado de fabricação própria;• Potência bruta de no mínimo 85hp;• Inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico montado na coluna de direção;• Direção hidráulica;• Sistema elétrico 12 V, com kit de iluminação dianteira e traseira;• Cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOSP;• Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88 m³ e basculamento efetuado através de 2 cilindros paralelos, com dentes;• Caçamba traseira com 30 cm de largura com dentes;• Pneus traseiros com no mínimo 16,9 x 24 - 12 lonas e pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18 - 10 lonas;• Peso operacional de no mínimo 7100 kg;• Sistema de freios multidisco em banho de óleo;• Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros;• Profundidade de escavação mínima de 4,35m;• Alarme sonoro de monitoramento das funções vitais do equipamento no painel dos instrumentos;• Sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação;• Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

2	Compactador de lixo <ul style="list-style-type: none">• Descrição técnica mínima:• Capacidade de 15 m³ de resíduo sólido;• Taxa de compactação: 4:1;• Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;• Peso operacional do equipamento (sem carga) aproximado de 4.800 kg confeccionado em chapas de aço de alta resistência espessura de 3/16 para laterais, espessura de ¼ para o fundo e espessura e 3,75 para o teto;• Pintura: fundo antioxidante e 02 (duas) demãos de tinta PU – poliuretano;• Ciclo de compactação mínimo: 22/24 segundos;• Tempo de descarga mínimo: 18/22 segundos;• Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de: 120 litros;• Itens de serie obrigatórios: giroflex, tomada de força, encurtamento do entre eixos do veículo, reforço do feixe de molas traseiro do veículo e dispositivo hidráulico inferior para basculamento simultâneo de containers de aço até 1,60 m³ e containers plásticos de 1.000 litros, estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores, iluminação conforme normas de trânsito, alarme sonoro de comunicação entre motorista e operadores, suporte para pás e vassouras;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	01
---	---	------	----

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

4.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

4.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer objeto/equipamento em desconformidade com as especificações deste Termo;

4.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos veículos/equipamentos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.1.7. A entrega do objeto se dará através da Autorização de Fornecimento mediante a assinatura do contrato.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados.

4.2.2. Efetuar o fornecimento/entrega do objeto/equipamento mediante Autorização de Fornecimento das unidades requisitantes, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/equipamento, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.2.5. Assumir a responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos dela decorrentes, causado a esta Municipalidade ou a terceiros;

Proceder com a instalação do item 2 (Compactador de lixo), a ser realizada no Município de Formiga.

4.2.6. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto/equipamento;

4.2.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

4.2.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.9. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de imposto e taxas e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta licitação;

4.2.10. Entregar os veículos prontos para uso. O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Formiga - MG;

4.2.11. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para a máquina e equipamento, por um período mínimo de 12 meses, independentemente de sua quilometragem.

4.2.12. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão dos veículos instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km. A delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

4.2.13. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

4.2.14. Entregar, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação do Processo licitatório, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados do fiscal do processo VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, catálogo em português, contendo as especificações técnicas do objeto/equipamento, conforme este termo, referente ao (s) item (ns) em que se consagrar vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

5.1. A entrega da Retroescavadeira Cabinada da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, onde um dos fiscais do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. Contato: Victor Emanuel dos Santos Pinto (37) 3329-1846.

5.2. A entrega do Compactador de lixo da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Almojarifado Central, localizado na Avenida Doutor Henrique Braga, nº 04, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, onde um dos fiscais do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. Contato: Petrônio Bernardes de Castro (37) 3329-1804 / 99994-9357 semam_fga@yahoo.com.br..

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

6.2. O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas Secretarias requisitantes.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito, em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O recurso para aquisição do objeto será designado a partir das seguintes dotações orçamentárias:

8.2. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Dotação: 05.01.02.782.0077.1.294.4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Trânsito – Banco do Brasil. Equipamentos e material permanente.

8.3. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Dotação: 07.01.15.452.0077.1.295.4.4.90.52.00.00.00.00 0190 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para a Secretaria de Gestão Ambiental – Banco do Brasil – Equipamentos e Material Permanente.

8.4. Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferência voluntária para pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

9.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela Contratada, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assiná-lo*, no prazo máximo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

(cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 108/2021 – Pregão Eletrônico n.º: 074/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os servidores Petrônio Bernades de Castro e Victor Emanuel dos Santos Pinto, através da PORTARIA Nº 4.478 de 15 de julho de 2021 está designada e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio *Vilela Júnior*

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada
Representante/Cargo

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório n.º: _____

Pregão n.º: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 04
(PREÇO MÉDIO)

Item	Descrição do Material	Un. Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
108	Licitação: 74/2021- PE				
1	Compactador de lixo: Descrição técnica mínima: Capacidade de 15 m ³ de resíduo sólido; Taxa de compactação: 4:1; Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine; Peso operacional do equipamento (sem carga) aproximado de 4.800 kg confeccionado em chapas de aço de alta resistência espessura de 3/16" para laterais, espessura de 1/4" para o fundo e espessura de 3,75 para o teto; Pintura: fundo antioxidante e 02 (duas) demãos de tinta PU – poliuretano; Ciclo de compactação mínimo: 22/24 segundos; Tempo de descarga mínimo: 18/22 segundos; Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de: 120 litros; Itens de série obrigatórios: giroflex, tomada de força, encurtamento do entre eixos do veículo, reforço do feixe de molas traseiro do veículo e dispositivo hidráulico inferior para basculamento simultâneo de containers de aço até 1,60 m ³ e containers plásticos de 1.000 litros, estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores, iluminação conforme normas de trânsito, alarme sonoro de comunicação entre motorista e operadores, suporte para pás e vassouras; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1,000	186.666,670	186.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

2	Retroescavadeira Cabinada: Retroescavadeira nova de fábrica, 0 (zero) km, ano de fabricação mínimo 2020 com as seguintes características mínimas: Tração 4 x 4; Motor diesel de 4 cilindros; Turbo alimentado de fabricação própria; Potência bruta de no mínimo 85hp; Inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico montado na coluna de direção; Direção hidráulica; Sistema elétrico 12 V, com kit de iluminação dianteira e traseira; Cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOSP; Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88 m³ e basculamento efetuado através de 2 cilindros paralelos, com dentes; Caçamba traseira com 30 cm de largura com dentes; Pneus traseiros com no mínimo 16,9 x 24 - 12 lonas e pneus dianteiros de no mínimo 12,5 x 18 - 10 lonas; Peso operacional de no mínimo 7100 kg; Sistema de freios multidisco em banho de óleo; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 130 litros; Profundidade de escavação mínima de 4,35m; Alarme sonoro de monitoramento das funções vitais do equipamento no painel dos instrumentos; Sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação; Garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	1,000	408.666,67	408.666,67
---	---	----	-------	------------	------------

TOTAL DO 595.333,34
PROCESSO:
TOTAL: 595.333,34